



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.272**

de 10 de março de 2020.

*(Projeto de Lei Complementar nº 003/2020)*

*“Altera os artigos 45 e 160 da Lei 2.405/1983, que instituiu o Código Tributário Municipal”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 45 e o inciso I do artigo 160, da Lei 2.405, de 30 de novembro de 1983, passam a vigorar acrescidos do inciso IX e da alínea “c”, respectivamente:

*“Art. 45...*

*...*

*IX – os imóveis interditados pela Defesa Civil, desocupados, mediante a comprovação em Laudo de Vistoria Técnica do órgão competente, pelo período que perdurar a interdição, e os imóveis que, de alguma forma, foram afetados pelos efeitos de catástrofes relacionadas a fenômenos naturais, no exercício fiscal da ocorrência, se o fato se der no primeiro semestre do ano, ou no exercício fiscal subsequente à ocorrência, se o fato se der no segundo semestre do ano, cabendo neste caso ao contribuinte comprovar, pelos meios de que dispuser, o vínculo dos danos ou prejuízos causados.*

*...*

*Art. 160...*

*I - ...*

*...*

*c) os imóveis interditados pela Defesa Civil, desocupados, mediante comprovação em Laudo de Vistoria Técnica de órgão competente, pelo período que perdurar a interdição, e os imóveis que, de alguma forma, foram afetados pelos efeitos de catástrofes relacionadas a fenômenos naturais, no exercício fiscal da ocorrência, se o fato se der no primeiro semestre do ano, ou no exercício fiscal subsequente à ocorrência, se o fato se der no segundo semestre do ano, cabendo neste caso ao contribuinte comprovar, pelos meios de que dispuser, o vínculo dos danos ou prejuízos causados.*

*...”*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de março de 2020.

*Mário Eduardo Pardini Affonseca*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de março de 2020 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Antonio Marcos Camillo*  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente